

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Edital de Chamamento Público nº 001/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMODATO DE INTERFACE DE PROGRAMAÇÃO DE APLICAÇÃO – API PARA SIMPLIFICAR O ACESSO À INFORMAÇÕES DO TRANSPORTE PÚBLICO A SER IMPLANTADO NO APLICATIVO CONECTA RECIFE

Nota Explicativa: Este edital, na forma do Art. 3º, VII, da LC nº 182/2021, identifica uma oportunidade do poder público obter colaboração de possíveis parceiros privados, que se interessem em disponibilizar aplicativo de mobilidade, focado no transporte público, no Conecta Recife, a título gratuito para o Município, de acordo com os fundamentos do Artigo 19, 2º, do Decreto Municipal de Transformação Digital do Recife nº34.737/2021 do Governo como plataforma, que incentiva a colaboração entre soluções privadas incluídas em ambientes digitais públicos, quando em benefício da população de forma gratuita, permitindo que o privado mantenha exercendo seu modelo de negócio de publicidade no seu ambiente digital, ampliando seu alcance para os usuários do Aplicativo Municipal.

Recife/PE, 27 de agosto de 2021.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

A **EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**, com esteio na Lei Complementar nº 182/2021 e Lei nº 14.129/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de empresa que detenha Aplicativo de Mobilidade de Transporte Coletivo em funcionamento em Recife, para ceder o uso de sua API, gratuitamente, conforme preceitua o Decreto Municipal de Transformação Digital 34.737/2021, hospedando-o no Conecta Recife, com as funcionalidades básicas pontuadas em anexo do presente edital, permitindo que o privado mantenha exercendo seu modelo de negócio de publicidade no seu ambiente digital, conforme os termos e condições abaixo descritas.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é simplificar ainda mais a relação do cidadão com a cidade. A simplificação dessa relação é apoiada com a tecnologia e na estratégia de transformação digital do Recife, que visa integrar inúmeros serviços à disposição do cidadão, no Aplicativo da Cidade, Conecta Recife, que já conta com mais de quatrocentos e cinquenta mil *downloads* e mais de dez milhões de acessos. Na era da colaboração, inúmeras parcerias entre as esferas pública e privada podem ser construídas, num modelo ganha a ganha. A mobilidade do transporte público tem sido auxiliada com o emprego da tecnologia, que gera mais conforto para os cidadãos, a partir do uso de aplicativos, que permitem, por exemplo, orientar as rotas adequadas, tempo de espera e valores para uso do serviço público de transporte. Reconhece-se que essas aplicações tecnológicas têm sido bem executadas por empresas privadas e fornecidas gratuitamente para os usuários, obtendo a empresa privada retorno com publicidade feito na tela do próprio aplicativo. Por outro lado, uma infinidade de pessoas não conhece essas aplicações e já utilizam o Conecta Recife, onde podem encontrar uma série de serviços. Assim, para auxiliar na comodidade do cidadão, lançamos o presente chamamento para identificar empresas interessadas em incluir sua Interface de Programação e Aplicação - API no Conecta Recife, onde o cidadão terá a relação com a cidade de maneira simples e confortável. O presente chamamento está alinhado de acordo com os fundamentos do Artigo 19, 2º, do Decreto Municipal de Transformação Digital do Recife nº 34.737/2021 do Governo como plataforma, que incentiva a colaboração entre soluções privadas incluídas em ambientes digitais públicos, quando em benefício da população de forma gratuita.
- 1.2. O procedimento de seleção se dará com o envio da descrição dos serviços disponíveis, no formato do Anexo 1, incluindo a pontuação contida no Anexo 2 e que possuam os requisitos mínimos contidos no item 2.2.
- 1.3. Não haverá desembolso de qualquer valor pelo Município, sendo a parceria firmada em acordo de parceria, em que garanta ao particular a manutenção do modelo

de negócio utilizado na própria aplicação privada, respeitando-se todo o ordenamento pátrio nacional, conforme minuta de Acordo de Parceria contido no Anexo 3.

1.4. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação.

2. OBJETO DO ACORDO DE PARCERIA

2.1. O objeto do acordo de parceria envolve o fornecimento de Interface de Programação e Aplicação – API de aplicativo de mobilidade já existente, focado no transporte público, no Conecta Recife, a título gratuito para o Município e para os cidadãos.

2.2. A solução cedida em comodato para o município deverá conter no mínimo as seguintes funcionalidades:

2.2.1 - Mapa com a posição dos pontos de parada, com a relação das linhas de ônibus que passam naquele ponto.

2.2.2 - Previsão do tempo de chegada dos próximos ônibus até um ponto de parada selecionado, calculada com base em algoritmos estatísticos, como também a posição e deslocamento do veículo em tempo real;

2.2.3 - Visualização da posição dos ônibus da linha selecionada em tempo real, como também todas as paradas relacionadas na rota em um mapa;

2.2.4 - Uma vez escolhida a linha e um ponto de parada de destino (ponto de desembarque) pelo usuário, o sistema deve alertar automaticamente o usuário que o ponto de desembarque está próximo, durante o decorrer da viagem;

2.2.5 - A solução tecnológica deve prever uma funcionalidade de roteirização. Ou seja, o usuário poderá definir um local de partida e de chegada, e o sistema apresenta opções de rotas, considerando os modais de transporte público com dados estáticos disponíveis na localidade;

2.3. A empresa vencedora do Chamamento Público poderá ter que fornecer suas API's e, em conjunto com a EMPREL, auxiliará no processo de *Single Sign-On – SSO*, onde o *login* feito pelo Conecta Recife, dispensa o *login* na aplicação privado, vencedor do chamamento público.

2.4. A empresa vencedora poderá utilizar normalmente seu aplicativo sem qualquer restrição;

2.5. A empresa privada pode manter seu modelo de negócio no conjunto de APIs que serão colocadas à disposição para utilização do Município, cumprida toda a legislação pátria;

2.6. O acordo de parceria será firmado por 12 (doze) meses, renováveis até 60 (sessenta) meses.

2.7. A parceria poderá ser rescindida por qualquer das partes com 90 (noventa) dias de antecedência.

3. JUSTIFICATIVA

Ter um ambiente digital para se relacionar com a cidade é premissa da estratégia de transformação digital. O sucesso dessa estratégia do Recife é

indiscutível, falando os números de *downloads* e acessos por si só, 450 mil e 10 milhões respectivamente.

No entanto, não contamos ainda no ambiente do Conecta Recife com uma aplicação que permita o monitoramento em tempo real dos ônibus e de algoritmos de inteligência que permitam ao cidadão, escolher na palma da mão as opções de transporte público para seu deslocamento.

Desenvolver uma aplicação com os requisitos básicos constantes na cláusula 2.2 levariam a vultosos investimentos públicos e limitação de equipe técnica para desenvolvimento e outros. Tantos custos financeiros, quanto operacionais são necessários para começar algo do zero, sem falar dos investimentos para adoção.

Mas, por que não aproveitar soluções já em execução pelo privado? E se isso vier sem custo? É exatamente o que pretendemos por meio deste chamamento.

Mas surge uma dúvida: como o privado poderia se interessar em ceder sua API, gratuitamente, para o Conecta Recife?

Em observação aos aplicativos de mobilidade existentes verificamos que o modelo de negócio deles, em que não há cobrança para os usuários, é sustentado em publicidade e venda de comodidades para os cidadãos.

Assim, quanto mais usuários estiverem dentro dos aplicativos, mais atrativa será a aplicação.

Nesse sentido, o privado pode obter benefícios com o efeito em rede do APP Conecta Recife, já que continuará com seu modelo de negócio na API, mesmo após esta ser incorporada no aplicativo municipal.

Assim, o benefício é mútuo: tanto para a municipalidade, quanto para o privado. Além disso, ganha o cidadão que contará com melhores e mais serviços no Conecta Recife.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital Instituições com ou sem interesse lucrativo que detenham aplicações, com os requisitos mínimos constantes da cláusula 2.2., detenham as condições formais de habilitação previstas na Lei 13.303/2016.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto e contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2. O interessado em celebrar o contrato deverá comprovar que se encontra regular perante as Fazendas Públicas, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho.

5.3. Considerando o disposto no item 5.2, o selecionado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, para apresentar a regularização (certidões) dos requisitos de habilitação fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.

Experiência Anterior

5.4. A empresa ou instituição deverá já estar com seu aplicativo de mobilidade de transporte público em execução no Brasil.

6. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

6.1. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Emprel será o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

6.2 A CPL da Emprel conduzirá a seleção pública consoante calendário da cláusula 8.

6.3. A CPL da Emprel verificar as condições de habilitação.

6.4. Caberá à CPL da Emprel processar eventuais recursos, para decisão do presidente da Emprel, ouvido seu respectivo jurídico.

6.5. Para subsidiar seus trabalhos, a CPL da Emprel acionará a Comissão Técnica para fazer a avaliação técnica e pontuação das propostas, assim como para subsidiar nas respostas aos recursos concernentes à questões técnicas.

6.6. A CPL da Emprel poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas ou instituições concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. COMISSÃO TÉCNICA

7.1. A Comissão Técnica é o órgão colegiado destinado a realizar a avaliação técnica das propostas, **na fase de validação da amostra, no caso os aplicativos com os respectivos relatórios conforme ANEXO**, definindo a pontuação dos eventuais interessados, conforme tabela constante no Anexo 2., em que a empresa deverá apresentar seu aplicativo para verificação, sendo composta dos seguintes servidores:

- a) **João Carlos Costa**, Mat.: 86.726-2, Assessor de Projetos Estratégicos, SETDIGITAL
- b) **Cristiane Gomes da Silva**, matrícula 379-3, Analista de Informática III - Sistemas, EMPREL
- c) **Cloves Alberto Chaves de Lima**, Mat.: 114.165-1, Gerente Geral de Ciências de Dados, SETDIGITAL

7.2 Caberá à Comissão Técnica subsidiar a CPL nos recursos relacionados ao objeto técnico da seleção.

7.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Técnica poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado, mediante justificativa e desde que não gere ônus financeiro para o Município.

8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	27/08/2021
2	Envio das propostas pelas empresas ou instituições, com a comprovação analítica e por tela de cada funcionalidade para verificação da comissão.	30/09 a 05/10/2021
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão Técnica.	06 a 15/10/2021
4	Divulgação do resultado preliminar https://www.emprel.gov.br/	18/10/2021
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	19 a 20/10/2021
6	Prazo para Contrarrazões	21 a 22/10/2021
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	25 a 26/10/2021
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	27 a 29/10/2021

8.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

8.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Recife na *internet* (<http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/app/ConsAvisosPesquisar.php>), bem como, o respectivo extrato de aviso de publicação do edital no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

8.3. Etapa 2: Envio das propostas pelos interessados

8.3.1. As propostas serão apresentadas conforme indicado na tabela I acima colacionada, no seguinte *e-mail* cpl@recife.pe.gov.br e ser contextualizada com cada item e *print* de funcionalidade constante na planilha do Anexo II, além da comprovação dos números de *downloads* nas lojas do *GOOGLE PLAY* e *APP STORE* e os requisitos de habilitação.

8.3.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

8.3.3. Observado o disposto no item 2.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Os documentos de habilitação, indicados no item 5.1;
- Demonstração circunstanciada de cada funcionalidade constante no Anexo II, a ser analisada sua adequação pela comissão técnica.

8.4. Etapa 3 e 4: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão Técnica.

8.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Técnica julgará as propostas apresentadas e julgará as propostas aceitas e definirá a ordem de classificação de acordo com as pontuações previstas no ANEXO II.

8.4.2. A Comissão Técnica terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

8.4.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos no ANEXO II.

8.4.4. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.4.5. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 30 (trinta) pontos;
- b) que estejam em desacordo com o Edital;

8.4.6. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no ANEXO II.

8.4.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento número **1.3**. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento **1.15, 3.1, 1.13, 5.2, 4.1 e 5.1**. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a solução com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.5. Etapa 5 e 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

8.5.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.5.2. Os recursos serão apresentados no *e-mail* cpl@recife.pe.gov.br no prazo indicado na tabela 1.

8.5.3. Interposto recurso, a plataforma eletrônica dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 02 (dois) dias, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

8.5.4. Recebido o recurso, a CPL da Emprel poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à presidência da EMPREL, com as informações necessárias à decisão final.

8.5.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

8.6.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, será homologado o resultado da seleção.

8.6.2. A homologação não gera direito à celebração da parceria.

8.7. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento convocando-a para iniciar o processo de celebração do respectivo termo.

9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 2

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da empresa ou entidade selecionada para Subscrição de Acordo de Parceria, por 12 meses, renováveis até 60 (sessenta) meses.
2	Início da implantação em conjunto com a EMPREL do embarque da API no Conecta Recife.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da EMPREL e publicado no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: cpl@recife.pe.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela CPL da Emprel nas questões formais do processos, devendo consultar a Comissão Técnica para dirimir esclarecimentos técnicos.

10.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.6 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Template para envio da proposta de soluções

Anexo II - Tabela de Julgamento das Propostas;

Anexo III - Termo de Parceria

Recife/PE, 27 de agosto de 2021

Analice Lima da Silva Vieira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Anexo I - *Template* para envio da proposta de solução

Nome da Empresa Candidata

CNPJ:

Representantes Legais

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE APLICATIVO DE MOBILIDADE PARA INCLUSÃO NO CONECTA RECIFE

Cidade, dia, mês e ano

INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA CONCORRENTE

Razão social:
Nome Fantasia:
Endereço da Sede:
Endereço em Recife:
Email:
Telefone:

Nome do Preposto da empresa:
CPF:
RG:
Telefone

Declaramos ter lido todo o edital e ter consciência de todas as suas regras, procedimentos e prazos, aceitando os termos aqui expostos. Nos comprometemos, caso a nossa empresa seja selecionada, a cumprir fielmente a execução do objeto estabelecido neste edital, com a inclusão do nosso sistema de mobilidade no Conecta Recife.

1 - COMPROVANTES DE HABILITAÇÃO (TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO E FISCAL)

(Inclua nesta seção comprovantes de todos os documentos, com mecanismos de validação, que comprovem a situação de regularidade nos requisitos para habilitação da empresa)

2 - DETALHAMENTO NA SEQUÊNCIA DAS SOLUÇÕES SOLICITADAS NESTE CHAMAMENTO

(Nesta seção você deverá descrever na sequência do item 1.1 ao 5.2 todas as soluções que a empresa possui dentro de seu aplicativo para ser inserido no Conecta Recife. Você poderá complementar cada item explicando o que já faz atualmente, e o que está em fase de desenvolvimento para o futuro.)

3 - QUADRO RESUMO DE PONTUAÇÃO ESTIMADA

(Nesta seção você deverá incluir o resumo da planilha de julgamento, contendo cada item na sequência, as pontuações, levando em consideração se a empresa não possui a solução "0", possui a solução parcial "1" ou se possui a solução completa "2", calculando a pontuação geral. Esse quadro será analisado e validado pela comissão)

4 - OUTRAS SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PELA EMPRESA NA ÁREA DE MAAS

(Queremos conhecer as soluções que a empresa está projetando para o futuro próximo, num horizonte de 1 ano na área de informação e tecnologia na área de mobilidade como serviço)

5 - DIFERENCIAIS DA EMPRESA NO MERCADO

(Inclua nesta seção um breve resumo dos diferenciais da sua empresa no segmento de MaaS, que tornam o seu produto mais atrativo para o usuário de transporte público, como também, para os municípios em sua necessidade de informações sobre fluxos, qualidade e indicadores sobre o uso do transporte público na cidade)

Anexo II - Tabela de Pontuação

ITEM	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	PÁGINA DOS DOCUMENTOS E COMPROVANTES (A empresa deve comprovar a existência de cada serviço indicado, devendo relacionar no Anexo I, citando aqui a página correspondente neste campo.	(A) PONTUAÇÃO	PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO (Não atende = 0 Atende Parcialmente = 1 Atende = 2)	(B) PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO (validação da indicação de atendimento 0,1 OU 2)	TOTAL DE PONTOS (A x B)
1	Aplicativo de mobilidade de Transporte Público					
1.1	Mapa com a posição dos pontos de parada. O aplicativo deve apresentar a relação de linhas de ônibus nos pontos de parada da Cidade.		5			
1.2	Informação se o próximo veículo a chegar no ponto possui ar condicionado.		3			
1.3	Informação sobre a condições de ocupação do ônibus (Lotado, Cheio ou com vagas sentado).		5			
1.4	Previsão do tempo de chegada dos próximos ônibus até um ponto de parada selecionado, calculada por algoritmo que considere os dados estáticos da linha (itinerário, posição dos pontos de parada, quadro horário) e a posição do veículo em tempo real.		4			
1.5	Dados da posição dos ônibus em tempo real		5			
1.6	Uma vez escolhida a linha e um ponto de parada de destino (ponto de desembarque) pelo usuário, o sistema deve alertar automaticamente o usuário que o ponto de desembarque está próximo, durante o decorrer da viagem		3			
1.7	O aplicativo deve, uma vez selecionada a linha, apresentar o itinerário e posição de todos os pontos de parada em uma mapa.		4			
1.8	A solução deve oferecer a possibilidade do usuário escolher as linhas e os pontos de paradas que mais utiliza e os especifiquem como "favoritos".		4			

1.9	A solução tecnológica deve prever uma funcionalidade de roteirização. Ou seja, o usuário poderá definir um local de partida e de chegada, e o sistema apresenta opções de rotas, considerando os modais de transporte público (ônibus, metrô ou bicicleta compartilhada) com dados estáticos disponíveis na localidade.		5			
1.10	A solução tecnológica deve prover uma plataforma digital de venda de créditos de bilhete eletrônico do sistema de transporte, por meio do aplicativo, de modo que viabilize a eliminação da necessidade do dinheiro físico e ofereça conveniência e segurança ao usuário.		4			
1.11	O aplicativo deve ter uma solução para recepção de mensagens no modelo inbox.		3			
1.12	O aplicativo deverá prever mecanismos de recebimento/resposta de enquetes digitais (pesquisas). A empresa proponente na proposta deve permitir ao menos 12 (doze) pesquisa anuais pelo Município, sobre determinado assunto de interesse público.		4			
1.13	Quantidade de usuários ativos na Região Metropolitana de Recife -> Mais que 10.000 - 1 ponto -> Com 50.000 ou mais - 3 pontos -> Com 200.000 ou mais - 6 pontos		6			
1.14	O aplicativo deve permitir a roteirização intermodal, quando o usuário insere a origem e o destino, mostrando as opções de uso entre as diversas possibilidades da matriz de transporte na cidade (ônibus, metrô etc)		4			
1.15	Cobertura de linhas de ônibus -> Até 50% - 1 ponto -> Até 80% - 3 pontos -> Acima de 80% - 6 pontos		6			
2	Acessibilidade do aplicativo					
2.1	Função de acessibilidade para portadores de deficiência visual no aplicativo		5			
2.2	Função de acessibilidade para portadores de deficiência auditiva no aplicativo		5			
2.3	Informação se o próximo veículo a chegar no ponto possui acesso de		5			

	cadeirante (elevador).					
3	Painéis de Mensagens Variáveis (PMV)					
3.1	Deverá ser disponibilizada interfaces web (sites) com as previsões de chegada ou horário programado de partida dos ônibus, correspondentes a pontos de parada ou terminais.		6			
4	Disposição para implantação nas paradas de ônibus de QR Code com previsão de chegada de Ônibus, via interface web.					
4.1	O usuário de transporte público poderá fotografar, com o seu smartphone, um QR Code fixado no ponto de parada em cartazes ou adesivos e acessar, por meio do navegador de internet do celular, um site com as previsões de chegada dos ônibus naquele ponto. O investimento da implantação deverá ser arcada pelo parceiro interessado e declarado na proposta que assume essa obrigação.		6			
5	Soluções de Atendimento e informações online ao usuário (Cidadão e Município)					
5.1.	A solução tecnológica deve prever um sistema, acessível pelo aplicativo, com funcionalidades para otimizar o processo de atendimento aos usuários do transporte público na localidade. Essas funcionalidades substituem o atendimento presencial por atendimento on-line e otimizam a demanda por meio de agendamento de atendimentos presenciais.		6			
5.2	Disponibilização de acesso ao Business Intelligence de propriedade da empresa ou instituição proponente, com perfil próprio do Município, para permitir análise dos dados coletados na aplicação.		6			
	Total					

Anexo III - Termo de Parceria

ACORDO DE PARCERIA Nº 00__/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPREL E, DO OUTRO LADO, A _____, NA FORMA E SEGUNDO AS CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

A **EMPREL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Av. Cais do Apolo _____, Bairro do Recife, Recife/PE, por seu presidente, **BERNARDO D'ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.024.445 SDS-PE, inscrito no CPF nº 857.537.854-68 e por seu Diretor de Soluções de Tecnologia da Informação DSI-2, Sr. **HOMERO SAMPAIO CAVALCANTI**, brasileiro, casado, Analista de Informática, inscrito no CPF/MF sob o nº 462.484.814-00, portador da Cédula de Identidade no 2499679 - SDS-PE, doravante denominada **CONCEDENTE** e, do outro lado, a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, doravante denominada **PARCEIRA**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE PARCERIA**, nos moldes e condições estabelecidas na Lei Federal nº 182/2021, Lei nº 14.129/2021 e no Decreto Municipal nº _____, bem como demais disposições legais atinentes à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1. OBJETO DO ACORDO DE PARCERIA

1.1 Constitui objeto do presente o fornecimento de Interface de Programação e Aplicação – API de aplicativo de mobilidade já existente, focado no transporte público, ao Conecta Recife, a título gratuito para o Município e para os cidadãos.

1.1.1. A vencedora do Chamamento Público terá que fornecer suas API's e, em conjunto com a EMPREL, auxiliará no processo de Single Sign-On – SSO, onde o login feito pelo Conecta Recife, dispensa o login na aplicação privado, vencedor do chamamento público.

1.2. A solução cedida em comodato para o município deverá conter as funcionalidades mínimas contidas no termo de referência -TR do Chamamento Público nº 01/2021, da Emprel, contendo as funcionalidades pontuadas no ANEXO 2, do aludido TR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA

2.1 Caberá a parceira:

2.1.1 Disponibilizar a Interface de Programação e Aplicação – API de aplicativo de mobilidade, disponibilizando as funcionalidades constante no ANEXO 2, do TR, no Aplicativo Conecta Recife, prestando o auxílio necessário à CONCEDENTE para esse fim;

2.1.2. Fornecer orientação técnica de implantação da API e auxiliar no processo de Single Sign-On – SSO, onde o login feito pelo Conecta Recife, dispensa o login na aplicação privada;

2.1.3. Fazer investimento, caso tenha se disposto para tal fim em implantar QR codes, nas paradas de ônibus para acesso WEB dos cidadãos;

2.1.4. Apresentar as certidões negativas exigidas no TR;

2.1.5. Respeitar a LGPD.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

3.1. Caberá à **CONCEDENTE**:

3.1.1. Inserir a Interface de Programação e Aplicação – API de aplicativo de mobilidade, com apoio da PARCEIRA;

3.1.2. Apoiar a execução do objeto do presente acordo de parceria;

3.1.3. Respeitará a LGPG.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Este projeto não implica o repasse de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente Acordo terá início na data de assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei nº 13.303/2016.

5.2. O presente Acordo de Parceria poderá ser alterado pelas partes convenientes, com as devidas justificativas, mediante a realização de Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO DA PARCERIA

6.1. Caberá à EMPREL, com apoio da Secretaria Executiva de Transformação Digital.

6.2. O servidor responsável pela gestão da parceria será designado por ato publicado no Diário Oficial do Município;

6.3. Compete ao Gestor da Parceria:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

6.3.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

6.3.3. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1. Este Acordo de Parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos participantes, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respeitando-se as obrigações assumidas entre os participantes e suas repercussões quanto a possíveis terceiros interessados;

7.2. A rescisão deste Acordo de Parceria decorrerá do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, a qualquer tempo por razões de relevância que o torne materialmente ou formalmente impraticável e por excepcional interesse público, resguardando os estágios em andamento, operando os seus efeitos de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Acordo de Parceria será publicado no Diário Oficial na forma de extrato, o qual ficará a cargo da EMPREL.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Acordo de Parceria, que não puderem ser resolvidas administrativamente;

E, por estarem, assim, justos acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, que também subscrevem.

Recife, _____.

Diretor EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Bernardo Juarez D'Almeida

Diretor Presidente

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Homero Sampaio Cavalcanti

Diretor de Soluções em Tecnologia da Informação - II (DSI-II)

EMPRESA SELECIONADA DO CERTAME

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF/MF:

2. _____

Nome:

CPF/MF: